LEI Nº 4.152, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Institui o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores Esportivo e Caçadores de Pires do Rio/GO, reconhece suas atividades como atividade de risco e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Pires do Rio/GO, o "Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores – CAC's".

Parágrafo Único – A data comemorativa de que trata o caput deste artigo integrará o calendário oficial de eventos do município de Pires do rio/GO, a ser realizada, preferencialmente, no dia 09 de julho de cada ano, dia em que se comemora o "Dia Nacional dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores – CAC's",

Art. 2°. Fica reconhecida no âmbito do Município de Pires do Rio/GO, a efetiva necessidade por exercício da atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores – CAC's, para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 10.826/2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2005
11/11/22
Ass.